

Prefeitura Municipal de Fenix - Pr.

L E I Nº:- 33/68

D A T A:- 11 de Dezembro de 1968

S Ú M U L A:- Autoriza o pagamento do 13º
salário e dá outras provi-
dências.

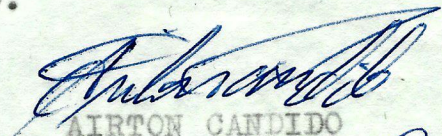
A CAMARA MUNICIPAL DE FENIX, Estado do Paraná
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

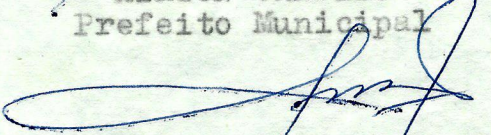
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo auto-
rizado a abrir o crédito especial, no montante necessário, pe-
lo excesso da arrecadação do ICM, para fazer face ao pagamen-
to do 13º salário, do presente exercício, como determina a
lei municipal 44/67, de 18 de dezembro de 1967.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a incluir
anualmente, verbas nas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fenix, em 11
de Dezembro de 1968.


AIRTON CANDIDO
Prefeito Municipal


JOSE HONORATO DA SILVA
Secretário